

Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A - Eletronorte
Diretoria de Planejamento e Engenharia
Assessoria para Universalização da Energia Elétrica - EUE

TOCANTINS

Chamada Pública de Parceria
Programa Luz para Todos
Ações Integradas

“Capacitação em Economia Solidária para organização econômica e social das comunidades beneficiadas pelo Programa Luz para Todos”.

Centrais Elétricas do Norte do Brasil - Eletronorte

Diretor-Presidente: Jorge Nasser Palmeira

Diretor de Engenharia: Adhemar Palocci

Assessoria para Universalização da Energia Elétrica - EUE

Assessor: Henrique Ludovice

Chamada Pública de Parceria Eletronorte n.º 001/2009

As Centrais Elétricas do Norte do Brasil - Eletronorte, observando o art. 116 da Lei 8.666/1993, a Lei 11.768/2008, o Decreto 6.170/2007, a Portaria Interministerial 127/2008, torna pública a Chamada para seleção de projetos de **“Capacitação em Economia Solidária para organização econômica e social das comunidades beneficiadas pelo Programa Luz para Todos”**.

1. OBJETO

Apresentação e seleção de projetos de **Capacitação em Economia Solidária para organização econômica e social das comunidades beneficiadas pelo Programa Luz para Todos**.

2. JUSTIFICATIVA

O Programa Luz para Todos vem desenvolvendo suas Ações Integradas nas comunidades rurais atendidas com vistas ao desenvolvimento econômico e social sustentável. Com a chegada da energia Elétrica, a Eletronorte está financiando, em parceria com o Ministério das Minas e Energia, Centros Comunitários de Produção que buscam proporcionar às comunidades uma geração de trabalho e renda necessários à transformação de sua realidade. Entretanto, tais empreendimentos deverão ser geridos pela comunidade de forma coletiva, no intuito de otimizar os recursos existentes. As comunidades rurais encontram-se bastante deficitárias em termos de capacitação técnica, gerencial, comercial, financeira e administrativa. Desta forma, a Eletronorte necessita de parceria com uma instituição que detenha os conhecimentos e as ferramentas necessárias à capacitação da comunidade. Sendo o Luz para Todos um programa do governo Federal, necessário se faz de uma interface com outros programas existentes na mesma esfera de Governo.

Esses projetos, assim como qualquer outro empreendimento, possuem o perfil de envolver uma elevada gama de funções como condicionantes para seu sucesso. Uma função pode ser vista como um grupo de atividades relacionadas que resulta em uma unidade independente do total a ser executado, articulando-se de maneira orgânica com o todo, o sistema produtivo. As funções básicas em torno das quais um grande número de empreendimentos se tem organizado ao longo dos anos podem ser assim descritas:

1. Função técnica – transforma a matéria-prima em utilidade ou serviços;
2. Função comercial – complementa a função técnica na medida em que responde pela venda dos produtos, pela compra dos insumos e pela retroalimentação trazida às outras funções a partir do contato com os mercados;
3. Função financeira – trata de atrair, obter, gerir e redistribuir capital financeiro;
4. Função administrativa – desempenha o papel de planejar, organizar, dirigir e controlar empreendimento;

O apoio do MME à implantação de CCP's se faz a partir da seleção de propostas de projetos apresentadas por diversos beneficiários potenciais. Para garantir uma base de sustentabilidade aos projetos, são adotados critérios técnicos na seleção das propostas apresentadas tais como: foco na gestão social, organização em pequenos grupos legalmente constituídos, base de produção condizente com a atividade proposta, escala de produção compatível com os destinos de comercialização, entre outros.

O Plano Plurianual 2008/2011 do Governo Federal definiu a Economia Solidária como um dos pilares da inclusão social e econômica de milhões de brasileiros herdeiros e vítimas das políticas seculares de concentração de renda e desenvolvimento excludente.

Assim, as Ações Integradas do Programa Luz para Todos da Eletronorte busca a capacitação das comunidades beneficiadas nos moldes e dentro das vertentes da Economia Solidária.

O Ministério do Trabalho e Emprego, representado pela Secretaria Nacional de Economia Solidária - SENAES é parceiro da Eletronorte e participará do processo de capacitação mobilizando para tanto as ações do programa Economia Solidária em Desenvolvimento, parte integrante do Plano Plurianual 2008/2011 do Governo Federal, em especial as atividades do Projeto Brasil Local.

Em função da importância assumida pela capacitação no contexto da implementação dos Centros Comunitários de Produção, condição primeira para o sucesso do empreendimento, e por conseqüência, para a transformação da realidade sócio-econômica das comunidades beneficiadas, a Eletronorte decidiu realizar chamada pública de projetos, para selecionar a melhor proposta e entidade, de acordo com as diretrizes estabelecidas no presente instrumento e no Termo de Referência em anexo.

3. OBJETIVO DAS PROPOSTAS A SEREM APRESENTADAS

3.1 GERAL

As propostas a serem apresentadas deverão ter por objetivo "Promover a capacitação em Economia Solidária para organização econômica e social das comunidades, com vistas à promoção do desenvolvimento local sustentável e solidário"

3.2. ESPECÍFICOS

Deverão constar como objetivos específicos da proposta, os seguintes itens:

1. Fornecer instrumentos para a comunidade implementar a gestão participativa e coletiva dos recursos produtivos;
2. Fortalecer o compromisso dos empreendimentos econômicos solidários com o desenvolvimento local sustentável; e
3. Apoiar os beneficiários do projeto para organização de empreendimentos econômicos solidários, planejando e articulando a atuação destes em toda a cadeia produtiva;
4. Promover o processo de legalização das atividades econômicas;

5. Apoiar e fortalecer a organização social e política das comunidades beneficiadas;
6. Apoiar a organização de fóruns locais de economia solidária e/ou desenvolvimento local;
7. Apoiar a articulação com órgãos governamentais federais, estaduais e municipais e a sociedade civil organizada com vistas ao atendimento das necessidades sociais das comunidades envolvidas, de acordo com as especificidades locais;
8. Outros que a proponente julgar adequado.

4. ABRANGÊNCIA

O projeto a ser apresentado deverá, obrigatoriamente, abranger o atendimento de comunidades, localizada no estado do Pará, conforme especificado na tabela abaixo.

ESTADO	MUNICÍPIO	COMUNIDADE
Tocantins	Palmas	Entre Rios
Tocantins	Palmas	Francisco Galvão

5. INSTITUIÇÕES PROPONENTES

Poderão participar desta Chamada Pública de Parceria as instituições privadas brasileiras sem fins lucrativos, legalmente constituídas como OSCIP's, que possuam:

- a) no mínimo 3 (três) anos de existência legal;
- b) experiência comprovada no desenvolvimento de ações voltadas à promoção da economia solidária;
- c) experiência comprovada na execução de projetos na área do desenvolvimento local solidário e sustentável;
- d) que esteja Cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, do Governo Federal.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA DE PARCERIA

6.1. A formalização da parceria, após a aprovação e seleção da proposta, ocorrerá por meio do instrumento jurídico de repasse denominado Convênio. Documento a ser assinado pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil - Eletronorte e a instituição contratada vencedora do certame que passará a ter validade legal a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União – DOU;

6.2. O valor total do projeto inclui o recurso financeiro disponibilizado pela Eletronorte, obedecendo aos valores de referência definidos por esta Chamada Pública de Parceria;

6.3. Em nenhuma hipótese será permitida a terceirização integral dos serviços, podendo ser terceirizadas apenas algumas atividades necessárias à execução do objeto, mediante a anuência da Eletronorte;

6.4. Em caso de contratação ou terceirização dos serviços, e/ou aquisição de bens, deverá ser obedecido o processo fixado na Portaria Interministerial CGU/MPOG/MF, nº 127, de 29 de maio de 2008, especialmente entre os art. 45 e 48, em conformidade com o disposto no art. 70 da referida Portaria, por meio da realização de no mínimo cotação prévia de preços no mercado, obedecendo aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade;

6.5. Para a celebração do convênio, a instituição vencedora proponente não poderá estar em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, fundacional, conforme legislação vigente;

6.6. Conforme legislação em vigor é vedada a realização de despesas vinculadas ao convênio em data anterior ou posterior à vigência do mesmo, assim como a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos relacionados ao convênio.

7. CONDIÇÕES PARA ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Habilitação

Os Interessados em participar da seleção deverão enviar, juntamente com o Projeto Básico, o espelho do **Cadastramento no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV do Governo Federal.**

7.2. Caracterização do Proponente

a) Apresentação da Instituição proponente, encaminhando currículo documentado e portfólio da mesma;

b) Composição e currículo resumido da equipe da entidade proponente, responsável pela coordenação e acompanhamento do projeto.

7.3. Caracterização da Proposta

A proposta deverá ser apresentada em formulário específico, Projeto Básico (anexo I), modelo contendo informações que demonstrem a capacidade do proponente de realizar o objeto da chamada pública, de acordo com o Termo de Referência (anexo II), parte integrante desta Chamada Pública de Parceria.

7.4. Metodologia da Proposta

A metodologia de trabalho para a execução da proposta deve apresentar estratégias para a efetiva consecução das diretrizes apresentadas no Termo de Referência (anexo II) e no item 3 deste documento, devendo conter:

- a) As atividades previstas, os métodos e técnicas propostos para o desenvolvimento das atividades, assim como o conteúdo de cada uma das etapas do processo;
- b) O envolvimento dos atores, públicos e privados, da economia solidária na implementação do projeto.
- c) A estratégia de promoção e estímulo do desenvolvimento local por meio da economia solidária.
- d) A estratégia de participação das diversas políticas públicas, bem como de ações necessárias à sustentabilidade do projeto de geração de trabalho e renda implantada em cada comunidade;
- e) Metas e resultados esperados;
- f) Mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações a serem implantadas.

8. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ter um prazo de execução de **12 meses**.

9. RECURSOS

Será selecionado apenas um projeto que será apoiado dentro do valor de referência **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, previsto para o ano de 2009, no orçamento da Eletronorte, Centro Financeiro 8307.

9.1 - Despesas financiáveis

Somente poderão ser apoiados projetos cujos recursos requeridos envolvam despesa de custeio, tais como: material de consumo, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), serviços de consultoria, passagens e despesas com locomoção, diárias e outros itens considerados como tal pela lei orçamentária.

As despesas deverão ser detalhadas de forma clara e objetiva, informando o valor unitário e o montante geral, de acordo com formulário específico de projeto (projeto básico) contido no anexo I desta chamada pública.

No que tange às diárias dos coordenadores, membros da equipe técnica e/ou beneficiários da proposta, os valores máximos de diárias a serem concedidos devem observar os valores praticados pela Eletronorte, em conformidade com a sistemática estabelecida e praticadas por esta, conforme as normas regulamentadoras internas.

Será admitido o custeio de despesas administrativas do proponente, até o limite de 15% do valor do objeto, nos termos do parágrafo único do art. 39 da Portaria Interministerial nº. 127/2008 com suas alterações, conforme abaixo:

“Portaria Interministerial 127/2008/CGU/MF/MPOG, com redação dada pela Portaria Interministerial 342/2008/CGU/MF/MPOG

“Art. 39....

Parágrafo único. Os convênios ou contratos de repasse celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos, poderão acolher despesas administrativas até o limite de quinze por cento do valor do objeto, desde que expressamente autorizadas e demonstradas no respectivo instrumento e no plano de trabalho.”

9.2 - Despesas não financiáveis

Não poderão ser financiadas com recursos repassados pela Eletronorte:

- a. Despesas de Capital: veículos, máquinas, equipamentos, obras, instalações, aquisição de bens móveis;
- b. Despesas para a elaboração da proposta;
- c. Despesas com pagamento de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa.
- d. Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- e. Compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- f. Despesas com financiamento de dívida;
- g. Despesa com publicidade salva as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que não contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições proponentes;
- h. Demais vedações da Portaria Interministerial 127/2008.

10. PRAZOS

Data limite para recebimento das propostas	13/11/2009
Publicação do resultado da seleção no Diário Oficial da União	14/12/2009
Data limite para recursos ao resultado	21/12/2009
Publicação do resultado final no Diário Oficial da União	29/01/2010

11. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser encaminhadas em 1 envelope – Habilitação Técnica - devidamente lacrado e rubricado endereçado ou protocolado na Eletronorte, contendo a seguinte identificação:

TÍTULO DA PROPOSTA:

“Capacitação em Economia Solidária para organização econômica e social das comunidades beneficiadas pelo Programa Luz para Todos”.

Instituição Remetente:

Endereço:

Complemento: Bairro:

CEP:

Cidade :

UF:

DDD / Telefone:

E-mail:

Destinatário:

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A - ELETRONORTE

Diretoria de Produção e Comercialização - DC

Área de Aquisição

Quadra 101 Norte, Av. NS 01, Conjunto 02 Lote 09

Fone/Fax: (63) 3225-8779

CEP: 77001-010 – Palmas - TO

O envelope deverá conter:

- a) Portfólio da Entidade;
- b) Projeto Básico (Anexo I); Proposta da entidade
- c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica, da experiência e do cumprimento das exigências estabelecidas no item 5 deste edital;
- d) Insumos documentais que permitam uma melhor apreciação dos critérios de julgamento das propostas tais como: declarações, certificados, relatórios e outros que permitam comprovar a veracidade das informações prestadas;
- e) CD com cópia digital de todos os documentos constantes do envelope;
- f) Espelho de cadastro no SICONV.

A proposta - Projeto Básico - deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado e todas as páginas rubricadas e assinada ao final. O Projeto Básico deverá ser apresentado em duas vias, uma original e uma cópia, em papel timbrado da instituição. Além das cópias em papel deverá ser encaminhada uma cópia digital de toda a proposta (arquivo gravado em CD no formato Word para textos e JPG as imagens).

O envelope deverá ser protocolado na Eletronorte, regional do Tocantins, até as 17h00min do dia 13 de novembro de 2009, ou postado até a mesma data. Só serão aceitas pela Eletronorte propostas que chegarem, via serviço postal, no prazo máximo de cinco (05) dias após a postagem.

Encerrado o prazo estabelecido para recebimento das propostas, a Equipe Técnica da Eletronorte como documentalmente habilitadas às propostas que cumprirem com o estabelecido no item de número 11 (onze) desta Chamada Pública.

Aquelas que não cumprirem integralmente com o aqui estabelecido, serão automaticamente desclassificadas e não terão sua proposta submetida à análise técnica.

12. Análise e Julgamento das Propostas

As instituições habilitadas terão seus projetos analisados por um “Comitê de Seleção de Propostas da Chamada Pública de Parceria EUE n.º 001/2009”, formado por três funcionários da Eletronorte e dois representantes da SENAES/MTE, indicado pelo Secretário Nacional de Economia Solidária, especificamente para este processo.

Além da plena observância dos pressupostos estabelecidos nesta Chamada Pública de Parceria, as propostas serão analisadas e classificadas por pontos obtidos, conforme os critérios descritos nas tabelas abaixo.

P1 - Qualificação e experiência institucional do proponente

Item solicitado	Pontos	Peso	Pontuação
Experiência na execução de projetos na área da economia solidária e/ou desenvolvimento local.	0 a 3 (um ponto para cada experiência comprovada)	3	
Experiência na execução de projetos relacionados a políticas públicas federais.	0 a 3 (um ponto para cada experiência comprovada)	3	
Experiência em articulação Institucional com o poder público em nível municipal e federal.	0 a 3 (um ponto para cada experiência comprovada)	3	
Experiência no trabalho com povos tradicionais (quilombolas, indígenas, ribeirinhos, pescadores e outros).	0 a 3 (um ponto para cada experiência comprovada)	3	
Experiência na organização de eventos na área da economia solidária e desenvolvimento local.	0 a 3 (um ponto para cada experiência comprovada)	3	
Experiência na elaboração e sistematização de programa e projetos.	0 a 3 (um ponto para cada experiência comprovada)	2	
Pontuação máxima:			51 pontos

P2 - Estrutura técnica da proposta

Item solicitado	Pontos	Peso	Pontuação
Pertinência da proposta face ao escopo da Chamada Pública.	0 a 3	3	
Adequação da proposta ao Termo de Referência.	0 a 3	3	

Mecanismos de constituição e fortalecimento de parcerias para o desenvolvimento das ações necessárias ao desenvolvimento sustentável.	0 a 3	3	
Metodologia para a gestão do projeto e organização da equipe.	0 a 3	2	
Pontuação máxima:			33 pontos

P3 - Orçamento e cronograma físico financeiro

Item solicitado	Pontos	Peso	Pontuação
Consistência e adequação do orçamento proposto às atividades a serem desenvolvidas	0 a 3	2	
Consistência e adequação do cronograma físico-financeiro às atividades a serem desenvolvidas	0 a 3	2	
Pontuação máxima:			12 pontos

A obtenção da pontuação em P1, P2 e P3, acima referida, está condicionada à comprovação documental, por parte da entidade, de todos os itens a serem analisados, por meio de:

- a) declarações;
- b) certificados;
- c) relatórios;
- d) publicações;
- e) planta com escala compatível com formato A4 caso refira-se a espaço físico;
- f) outros que forem julgados pertinentes.

Ressalvadas as hipóteses previstas a pontuação de 0 a 3 pontos corresponderá a:

- a) 0 ponto - Informações inexistentes ou insuficientes, ou não adequadas para o entendimento do item solicitado, ou ainda atividades propostas não factíveis;
- b) 1 ponto - Informações insuficientes quanto ao mérito e quanto à forma;
- c) 2 pontos - Informações suficientes quanto ao mérito e insuficientes quanto à forma;
- d) 3 pontos - Informações suficientes quanto ao mérito e quanto à forma;

Pontuação Final - PF: A pontuação final será dada pelo somatório obtido em cada uma das tabelas anteriores (PF = P1 + P2 + P3).

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Critério 1: Maior pontuação na tabela P1
- Critério 2: Maior pontuação na tabela P2
- Critério 3: Sorteio

O sorteio será realizado na mesma data e local da abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sendo posteriormente lançado no edital ao lado da proposta a expressão “*classificação por sorteio*”.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado desta Chamada Pública de Parceria, a ELETRONORTE aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Área de Aquisição da Eletronorte/**Pará**, situada na Quadra 101 Norte, Av. NS 01, Conjunto 02 Lote 09 – Palmas - TO, a qual preferirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE PARCERIA

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública de Parceria poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da ELETRONORTE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de monitoramento e avaliação a ser realizado pela equipe técnica da ELETRONORTE/SENAES-MTE será realizado com base nos seguintes procedimentos:

- a) Visitas técnicas às comunidades beneficiadas para monitoramento dos projetos apoiados;
- b) Acompanhamento da execução via relatórios periódicos;
- c) Análise quali-quantitativa das ações e produtos desenvolvidos;

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Não se admitirá a agregação de documentos e substituições, acréscimos ou modificações no conteúdo das propostas encaminhadas depois de esgotado o prazo fixado para recebimento de propostas;
- b) Não poderão ser avocados como motivos para alteração dos termos do Convênio a ser firmado problemas e dificuldades não previstos/verificados pelo proponente quando da elaboração da Proposta;
- c) É de responsabilidade das entidades participantes estarem em condições de conveniar com a ELETRONORTE no período de formalização do convênio, cumprindo todas as exigências fixadas neste instrumento e na legislação vigente;
- d) Os recursos serão liberados em parcelas específicas, de acordo com o (os) cronograma(s) de desembolso (s).

- e) No caso de descumprimento das regras fixadas no Convenio, ou inadimplemento da prestação de contas, o contratado ficará sujeito à suspensão dos repasses e outras penalidades previstas em Lei;
- f) No caso das instituições inabilitadas ou cujas solicitações de recurso sejam reprovadas, suas propostas e respectivos documentos estarão à disposição das mesmas, a partir de dez dias após a publicação do resultado final no DOU para serem devolvidos/retirados mediante ofício de solicitação assinado pelo representante legal da entidade. Aqueles não reclamados até 60 (sessenta) dias após esta data serão inutilizados;
- g) As disposições desta Chamada Pública de Parceria, bem como a proposta da instituição proponente, farão parte integrante e complementar de cada instrumento jurídico assinado, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais;
- h) Os direitos sobre os produtos da Proposta apoiada serão objeto de tratamento específico no Termo de contrato ou instrumento congênere;
- i) É obrigatório o uso da marca da Eletronorte, acompanhada da marca do Governo Federal, nos materiais de divulgação, de mobilização e nas publicações decorrentes da execução do Convenio;
- j) A critério da ELETRONORTE, os valores e percentuais consignados para este Chamada Pública de Parceria poderão ser alterados em razão de eventuais mudanças ou determinações superiores na ordem econômica do País;
- k) A presente Chamada Pública de Parceria regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do art. 116 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Portaria Interministerial nº. 127, de 29 de maio de 2008 e suas alterações posteriores.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A - ELETRONORTE

Diretoria de Planejamento e Engenharia

Assessoria para Universalização da Energia Elétrica

SCN Quadra 6, Conj. A Bloco B, entrada norte 2 Sala 915

Fone e Fax: (61) 3429-5431 / 3429-8616

70716-901 – Brasília-DF

20. CLÁUSULA DE RESERVA

Os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública de Parceria serão resolvidos pela ELETRONORTE.

ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PLANO DE TRABALHO E MEMÓRIA DE CÁLCULO.

1- PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico tem por função apresentar a importância e a competência dos seus executores em implementá-lo. A coerência do projeto é importante tanto para a negociação junto aos parceiros ou financiadores como para o estabelecimento de uma orientação e um consenso entre os executores quanto à metodologia, objetivos, produtos e atividades do projeto.

O importante é que o documento esteja completo, isto é, que ele possa transmitir a quem o lê todas as informações necessárias para que a proposta seja bem compreendida, não só nos elementos que a compõem, como também nas suas inter-relações.

TÍTULO DO PROJETO: expressão que deve traduzir o projeto de forma sintética, de acordo com a ação que será executada (nome do projeto técnico).

APRESENTAÇÃO: apresenta o projeto de forma resumida, salientando os elementos mais importantes. Descrever resumidamente as razões da proposição, evidenciando a situação atual (problemática) e os resultados (melhorias) a serem atingidos.

JUSTIFICATIVA: argumentos e considerações importantes que justificam a existência do projeto. Deve-se caracterizar resumidamente a situação-problema. É a justificativa que fundamenta a proposta, esclarecendo suas hipóteses, mostrando, em uma seqüência lógica, sua importância no avanço da solução dos problemas identificados. Mostrar, sem se alongar demasiadamente, a importância da implementação do projeto. Deve-se, de forma bem clara e objetiva, apresentar o porquê da realização do projeto.

PROPONENTE: informar o nome da entidade e sigla se houver; endereço completo para contatos e correspondências; responsável/representante legal: nome, cargo, telefone, e-mail, etc.; técnico responsável pelo projeto: nome, cargo, telefone, e-mail, etc (se for o mesmo do item anterior não há necessidade de informar novamente); todos os grupos, instituições e órgãos envolvidos na promoção do projeto, especificando o tipo de contribuição de cada um deles.

OBJETIVO GERAL: diz respeito à solução do problema a ser enfrentado. É o objetivo mais abrangente e geralmente descrito de maneira mais genérica (objetivo maior). Sendo o ponto de partida para todas as ações do projeto. Deve exprimir, em termos concretos, uma situação positiva a ser alcançada. O objetivo geral deve buscar solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado.

OBJETIVO ESPECÍFICO: detalham a situação que se pretende alcançar com o projeto (objetivo geral). Deve focar o resultado a ser atingido. Traduz situações que contribuem para atingir o objetivo geral e são caracterizados por ações efetivas. Estes devem ser ordenados pela sua importância no projeto e sua ordem cronológica de execução.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: informa a área de abrangência do projeto e relacionar todos que a compõe.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: informa a previsão de início e término da execução do projeto (mês e ano. Exemplo: junho/2008 – dezembro/2009), não devendo o término extrapolar o mês de dezembro do ano seguinte.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO: informa o público total beneficiário do projeto sem repetição devendo o mesmo ser distribuído por tipo de beneficiário. Exemplos: o projeto prevê o atendimento de X beneficiários.

METAS: informadas por números seqüenciais (1,2,3,...). É a quantificação e temporização dos objetivos, ou seja, enumerar, descrever, quantificar e especificar seu início e término. As metas devem ser apresentadas de acordo com sua importância e a ordem cronológica de execução. Descrevê-las por área temática

Atividades: descreve as atividades a serem desenvolvidas para produzir cada um dos resultados indicados. Indicar distintas fases ou períodos do projeto, de acordo com o cronograma.

METODOLOGIA:

Metodologia Geral

Destacar aspectos metodológicos relevantes que vão orientar a execução do projeto como um todo. Demonstra como o projeto será gerido, o que irá ser realizado, como será realizado. No caso de atividades educativas (cursos de curta, média e longa duração, oficinas, seminários, dentre outras) deve ser mencionado o conteúdo e as respectivas metodologias.

Metas - Metodologia

Descrever os procedimentos técnicos e operacionais necessários para a realização de **cada meta** prevista, os procedimentos e a seqüência lógica das ações bem como a articulação entre elas. Deve ser coerente e consistente com a solução buscada para o problema. Descreve quais as tecnologias, materiais e métodos que serão utilizados na implementação do projeto, quem são os envolvidos, onde será realizada e qual o nível de participação/responsabilidade destes. Cada meta apresentada pode contemplar uma ou mais atividades - as quais devem ser descritas. Para cada meta deve ser descrita o COMO FAZER, ou seja, descrever a maneira como as atividades serão implementadas, incluindo os principais procedimentos, as técnicas, os locais, e os instrumentos a serem empregados.

No caso de atividades educativas, relacionar o material didático-pedagógico que será utilizado e/ou produzido para cada atividade proposta.

ORÇAMENTO: Resumo simplificado do orçamento do projeto, discriminado pelas metas principais. Indicar e justificar os recursos necessários ao projeto.

RESULTADOS ESPERADOS: especificar os resultados ou metas concretas, materiais ou não, como condição para alcançar o seu objetivo. Indicar resultados segundo os respectivos prazos de realização, quando for o caso.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Monitoramento: descrever como o projeto será gerenciado, isto é, indicar os indicadores e seus meios de verificação. Apresentar também os procedimentos de Monitoramento e Avaliação: reuniões específicas, responsabilidades por tarefas, cronograma, forma de coleta e registro de dados, etc. Informar dentre as atividades previstas as visitas "*in loco*" da equipe da Eletronorte quando couber.

Avaliação: Indicar quaisquer avaliações anteriores ou preliminares do projeto, ou mesmo de outros da instituição, mas que possam contribuir para o êxito deste em questão. Indicar a previsão de avaliação externa ao final do período de financiamento incluindo-se os custos no orçamento.

2 – PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho é parte integrante do Convênio a ser firmado. O objeto do Plano de Trabalho pactuado não poderá ser alterado sob pena de nulidade do Convênio. Alterações no Plano de Trabalho só poderão ser realizadas em condições excepcionais, mediante aprovação da Eletronorte.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

DADOS CADASTRAIS

Órgão ou entidade proponente: nome da entidade que encaminha a proposição.
CGC ou CNPJ/MF: número de inscrição da entidade no Cadastro Geral do Contribuinte de Pessoa Jurídica.
Endereço: endereço completo da entidade.
Cidade: nome da cidade onde está localizada a sede da entidade.
UF: sigla da Unidade da Federação à qual pertence a comunidade indicada.
CEP: Código de Endereçamento Postal da cidade indicada (8 dígitos).
DDD/Telefone: código DDD e número do telefone da entidade.
FAX: colocar o número do fax da entidade.
Homepage: página eletrônica da entidade.
E-mail: endereço eletrônico da entidade.
Conta corrente: número da conta bancária aberta especificamente para receber os recursos do Convênio.

Banco: código do banco em que for aberta a conta bancária específica.
Agência: código da agência bancária onde for aberta a conta específica.
Praça de Pagamento: nome da cidade onde se localiza a agência bancária.
Responsável: nome do responsável pela entidade.
CI/Órgão Expedidor: número da carteira de identidade do responsável pela entidade, sigla do órgão expedidor e da UF.
CPF: número de inscrição do responsável pela entidade no Cadastro de Pessoas Físicas.
Cargo/Função: cargo do responsável pela entidade.

E-mail: endereço eletrônico do responsável pela entidade.
Endereço/Cidade/UF/CEP: endereço residencial completo do responsável pela entidade.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título: *Capacitação em Economia Solidária para organização econômica e social das comunidades beneficiadas pelo Programa Luz para Todos.*

Título do Projeto: expressão que deve traduzir o projeto de forma sintética, de acordo com a ação que será executada (nome do projeto técnico).
Duração: dia, mês e ano do início e término da execução do Plano de Trabalho, dentro do ano civil em curso (exemplo: 01/julho/2009 – 31/março/2010).
Identificação do Objeto: Define o que será realizado, para qual público e em qual local. É o produto final do contrato, observados o programa de trabalho e as suas finalidades.
“Após contratada a proposta, o objeto do Plano de Trabalho não poderá ser alterado.”
Área de Abrangência do Projeto: projeto tem abrangência microrregional, estadual, regional ou outras, e relacionar os municípios..

METAS, BENEFICIÁRIOS, CRONOGRAMA E ESTIMATIVA DE CUSTOS

Metas: especificar o número das metas, seqüencialmente
Descrição: refere-se aos eixos temáticos a serem desenvolvidos. Assim, cada eixo temático corresponde a uma meta e vice-versa. O número de metas corresponderá ao número de temas.
Indicador Físico – Unidade/Quantidade: especificar as atividades e eventos previstos para cada meta.
Exemplos: curso, oficina, seminário, encontro, cartilhas, manual, entre outros. Colocar cada tipo de atividade/evento e a respectiva quantidade. Havendo cursos ou outras atividades/eventos com duração diferenciada, recomenda-se registrá-los separadamente, isto é, em linhas distintas. Por exemplo: curso 60h; curso 24h; seminário 40h; seminário 12h.
Duração: previsão do dia, mês e ano de início e término para o alcance da meta.

Beneficiários: especificar por meta o tipo de beneficiário e o número de participantes. Exemplos: agricultores familiares, lideranças, entre outros.

Custo: definir o valor unitário e o valor total da meta, considerando os recursos financeiros totais (repassa da Eletronorte a entidade capacitadora). O valor total ou a soma dos valores das metas correspondem ao orçamento global para o alcance do objeto proposto.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Descrição: apresentar de forma objetiva e clara a metodologia a ser utilizada.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Especificar: nome, cargo, local, data e assinatura do responsável legal pelo contrato/convênio na entidade.

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA E INEXISTÊNCIA DE OUTRAS FONTES

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Eletronorte, para os efeitos e sob as penas da lei, notadamente o art. 299 do Código Penal, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Direta ou Indireta, em nome do proponente, conforme inciso VII do art. 2º da IN/STN/Nº 01/97, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma desta Proposta.

Declaro, ainda, não contar com outras fontes de recursos para as mesmas despesas custeadas pela Eletronorte neste projeto.

Pede deferimento

Data:

Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Capacitação em Economia Solidária para organização econômica e social das comunidades beneficiadas pelo Programa Luz para Todos

I - APRESENTAÇÃO

Algumas experiências de eletrificação rural realizadas no País, por governos passados, deixaram evidente que o acesso à energia elétrica, embora fundamental, não é condição suficiente para promover o desenvolvimento econômico e social das populações atendidas. Ficou claro que a estratégia governamental de fazer chegar à energia elétrica deve se orientar por uma ação que articule as várias políticas públicas, no sentido de potencializar o benefício da chegada da luz elétrica.

Dessa forma, a universalização do acesso à eletricidade que, por si só, já contribui para a inserção social deve vir acompanhada de projetos que permitam também a inserção econômica e produtiva de segmentos da sociedade tradicionalmente excluídos do desenvolvimento nacional, alinhada ao compromisso do Governo Brasileiro de reduzir a pobreza e a fome. Assim, na perspectiva de se associar o acesso à energia à transversalidade das ações sociais do Governo Federal, a universalização, por meio do Programa LUZ para TODOS - PLpT, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia - MME, ampliou sua atuação com a implantação do Programa das Ações Integradas.

Na Eletronorte o Programa foi desmembrado no Projeto Ações Integradas que incorporou a proposta de integração de ações, fundamentada na construção de parcerias e na articulação de políticas e programas governamentais. Constituiu-se num espaço de diálogo e negociação para a construção coletiva de propostas de desenvolvimento das populações beneficiada, conduzidas pela equipe das Ações Integradas da sede da Eletronorte e das unidades descentralizadas coordenadoras do PLpT nos estados do Pará, Mato grosso e Tocantins

Além da necessidade da congruência das políticas públicas em torno da comunidade beneficiada, o sucesso das Ações Integradas, como proposta de transformação da realidade rural, demanda um modelo de intervenção na comunidade que estimule, amplie e consolide a capacidade empreendedora local, que apóie a construção da autonomia das populações e que viabilize uma gestão racional dos recursos financeiros, tecnológicos e ambientais existentes, de forma comunitária.

Sendo assim, a implementação do Projeto Ações integradas requer ações, tais como:

1. Desenvolver, com as organizações parceiras, capacidade institucional para o diálogo e para a gestão articulada de suas ações:

- 1.1. Construção e implementação de estratégias de desenvolvimento local sustentável;
- 1.2. Mobilização de parceiros locais para a ação nas comunidades;
- 1.3. Integração de programas e projetos de cunho social e econômico nas esferas federal e estadual;
- 1.4. Realização de reuniões de mobilização dos atores envolvidos para a integração de ações;
- 1.5. Levantamento de informações e manutenção de cadastro sobre programas governamentais e possíveis parcerias;
- 1.6. Realização de acordos de cooperação e parcerias com órgãos governamentais e não-governamentais responsáveis por programas e projetos de desenvolvimento.

2. Estímulo e apoio à implementação de atividades produtivas locais - projetos de geração de trabalho e renda

- 2.1 Levantamentos de potencialidades econômicas e necessidades econômica e sociais para o desenvolvimento das comunidades beneficiadas com o projeto de geração de trabalho e renda;
- 2.2. Apoio técnico e financeiro para a estruturação de projetos de desenvolvimento - unidades de produção comunitária e organização dos produtores.

3. Capacitar às comunidades e organizações locais para o uso social e produtivo da energia

- 3.1. Levantamento/diagnóstico das necessidades técnicas da comunidade em torno do projeto de geração de trabalho e renda a ser implantado - Centro Comunitário de Produção - CCP;
- 3.2. Capacitação das comunidades para o uso social e produtivo da energia elétrica com ênfase no dimensionamento de máquinas e equipamentos para a produção;
- 3.3. Capacitação de organizações comunitárias e representantes das comunidades para a gestão e manutenção dos projetos de uso eficiente e produtivo da energia elétrica em ambiente comunitário.

4. Garantir a eficiência e a efetividade na implementação dos Projetos de geração de emprego e renda com uso eficiente e produtivo da energia elétrica

- 4.1. Gerenciamento eficiente dos projetos de ações integradas;
- 4.2. Realização de Oficinas de Ações Integradas nas comunidades atendidas;
- 4.3. Gestão da estratégia de integração do Projeto Ações Integradas com os demais programas sociais do governo federal
- 4.4. Desenvolvimento dos sistemas de informações gerenciais para o monitoramento e avaliação das Ações Integradas;
- 4.5. Elaboração de relatórios e informes executivos das Ações Integradas desenvolvidas;
- 4.6. Avaliação de resultados e de impacto do Programa LUZ para TODOS e das Ações Integradas sobre o desenvolvimento das comunidades atendidas, com base nas Metas do Milênio;
- 4.7. Estruturação e manutenção de ferramentas de divulgação e comunicação dos resultados das Ações Integradas, por meios físicos e eletrônicos.

Em consonância com os objetivos do Projeto Ações Integradas da Eletronorte, o presente Termo de Referência - TR objetiva estabelecer as bases para execução de ações com vistas a capacitar as comunidades para o uso social e produtivo da energia, no que diz respeito à gestão e manutenção de projetos de geração de trabalho e renda, de acordo com os itens 2 e 3 acima. Tais comunidades serão as mesmas que estão sendo beneficiadas com os Centros Comunitários de produção - CCP, indicadas no item VII deste TR. Os CCPs são espaços comunitários de produção que são implantados a partir das necessidades e potencialidades de cada comunidades, para serem explorados de forma comunitária e geridos pela própria comunidade.

De modo a atender a referida necessidade de capacitação, será realizada uma chamada pública de projetos, a fim de selecionar a melhor proposta e entidade para a execução de Projeto de capacitação a ser desenvolvido nas comunidades indicadas, de acordo com as diretrizes estabelecidas no presente Termo de Referência.

II - JUSTIFICATIVA

A estratégia de intervenção do Programa LUZ para TODOS, naquilo que se refere ao desenvolvimento de Ações Integradas nas localidades atendidas, segue um fluxo de etapas que culminam com a criação de um ambiente adequado para o uso social e

produtivo de energia e para a promoção do desenvolvimento em bases sustentável e perene das comunidades beneficiadas, com o alcance de 3 objetivos fundamentais:

- A articulação política e institucional e integração dos vários atores públicos e segmentos da sociedade civil organizada com capacidade de atuação nas comunidades trabalhadas;
- O aprimoramento da capacidade das pessoas e organizações envolvidas na implementação do projeto de geração de trabalho e renda - CCP, no que diz respeito à gestão do desenvolvimento local a partir do uso produtivo e social da energia elétrica e da adoção de modelos de gestão integrada de políticas públicas;
- e,
- Capacidade gerencial das organizações, com ênfase no trabalho comunitário, na comunicação, no monitoramento e avaliação constante das iniciativas: metodologias, produtos, materiais e soluções adotadas para subsidiar as tomadas de decisão nos diversos níveis da cadeia produtiva em atendimento às necessidades da comunidade.

Estas linhas de ação se articulam em um processo permanente de "ação-reflexão-ação". Os avanços e experimentos decorrentes de cada atividade com êxito produzem novos conhecimentos e informações, convertidos em permanente fonte de aprendizado e sistematização de ações.

A partir da capacitação em Economia Solidária, as comunidades apoiadas pelo Programa LUZ para TODOS, respeitadas as particularidades e as especificidades de cada local, passam a ter condições de, por elas próprias, construir um modelo particular não só para o uso social e produtivo da energia elétrica. O emponderamento da comunidade se concretiza por meio de complementação e reforço nas linhas de ação em um processo crescente, constante e perene de desenvolvimento sustentável.

Por que a Economia Solidária?

O lema "Pensar Global e Agir Local", defendido por vários setores dos movimentos sociais no final da década de setenta, buscava demonstrar que, embora os problemas se apresentem muitas vezes em macro-escalas de âmbito global, é na esfera local que as iniciativas para uma transformação sustentável devem ser construídas como primeiro passo.

Dentro deste enfoque, as várias iniciativas de articulação social que foram construídas nestes últimos anos, como a Agenda 21, o Orçamento Participativo e a Economia Solidária, só para citar alguns exemplos, apontam para o elemento da democratização das ações sociais, para o fortalecimento de novas relações comunitárias, para o resgate da identidade e do auto-reconhecimento, em confronto com o modelo hegemônico de desenvolvimento, voltado ao ambiente exclusivamente capitalista que proporciona exclusão e empobrecimento, principalmente das áreas rurais.

Iniciativas de caráter emancipatória vêm se destacando no âmbito da sociedade civil, a exemplo das várias formas de organização coletiva do trabalho e da produção protagonizadas pelos setores populares. Estas experiências vêm se disseminando nos espaços rurais e urbanos, por meio das cooperativas de produção e consumo, das associações de produtores e empresas de autogestão. Elas nascem a partir de uma visão crítica frente ao sistema hegemônico e se orientam por valores não mercantis como a solidariedade e a democracia.

Segundo o Sistema de Informações da Economia Solidária, criado pela Secretaria Nacional de Economia Solidária - SENAES, atualmente no Brasil mais de 22.000 empreendimentos econômicos se orientam pelos princípios da solidariedade, da cooperação e da autogestão. De acordo com o mesmo sistema, a maioria dos empreendimentos é de pequeno porte e, portanto, tendem a ter uma relação muito íntima com suas comunidades.

Desta forma, podemos dizer que os empreendimentos econômicos solidários constituem-se em instrumentos fundamentais de construção de um projeto sustentável e solidário de desenvolvimento local ou territorial. A inserção da Economia Solidária nos processos de desenvolvimento sustentável exige a combinação de um conjunto de ações estruturantes, de acesso e incentivo às alternativas locais de geração de trabalho e renda e de ações que proporcionem e consolidem melhores condições de vida da população local, implementadas por meio de políticas públicas e programas sociais.

As potencialidades locais, dentro do conceito de Economia Solidária são aproveitadas de forma comunitária e sustentável, por meio da identificação de cadeias produtivas da economia familiar e do fortalecimento de organizações associativas, da promoção de complexos cooperativos, redes de produção, beneficiamento e comercialização, etc. À esse processo são incorporados outros conteúdos, como a

questão das identidades etnoculturais e a questão ecológica, como pressupostos do desenvolvimento local sustentável, onde a produção, distribuição e preservação dos recursos naturais e sociais são condição para a construção de uma vida digna. Isso pressupõe um processo de reeducação em favor de uma nova cultura de solidariedade, de valorização das diferentes etnias, das relações de gênero com garantia à participação democrática e respeito ao meio ambiente.

A importância de se fortalecer estas práticas vai além da do atendimento às necessidades específicas de determinada comunidade, pois, à medida que a cultura da organização coletiva é incorporada, ela desperta nos cidadãos e cidadãs o interessante de participar de outros espaços públicos, o que contribui para o fortalecimento da democracia no nosso país.

Desta forma, entende-se que os valores da Economia Solidária, se incorporados e praticados pelas comunidades beneficiárias do Programa Luz Para Todos, podem ser decisivos para que as comunidades beneficiadas com o Projeto das Ações Integradas façam não só um bom uso da energia recebida mas que tenham condições de gestão própria eficiente e eficaz de seus recursos humanos e materiais de maneira constante, crescente e perene.

III - OBJETIVOS

1) Do Termo de Referência

Este Termo de Referência tem por objetivo apresentar referenciais conceituais e metodológicos para orientar a elaboração de projetos que se proponham a implementar ações de capacitação em Economia Solidária para organizar econômica e socialmente as comunidades beneficiadas pelo Programa Luz para Todos, constantes no Projeto de Ações Integradas, da Eletronorte.

As propostas a serem apresentadas deverão ser intituladas como “Projeto de Capacitação em Economia Solidária para organização econômica e social das comunidades beneficiadas pelo Programa Luz para Todos” e deverão seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

2) Do Projeto

2.1. Objetivo Geral

Os projetos a serem apresentados deverão ter por objetivo executar ações de capacitação em Economia Solidária para organização econômica e social das comunidades beneficiadas pelo Programa Luz para Todos, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste TR.

2.2. Objetivos específicos

Deverão constar como objetivos específicos dos projetos a serem apresentados, os seguintes itens:

- a) Realizar levantamento prévio das condições socioeconômicas da comunidade
- b) Realizar formação em Economia Solidária;
- c) Apoiar os beneficiários do projeto para a organização de empreendimentos econômicos solidários;
- d) Acompanhar as atividades a serem desenvolvidas pelo Centro Comunitário de Produção a ser implantado;
- e) Subsidiar as atividades desenvolvidas no Centro Comunitário de Informação, visando ao tráfego de Comunicação integrado e utilização das ferramentas disponibilizadas.
- f) Fortalecer o compromisso das comunidades com o desenvolvimento local sustentável solidário;
- g) Fortalecer a gestão participativa e coletiva do desenvolvimento local sustentável e solidário, desenvolvendo com as organizações parceiras capacidade institucional para o diálogo e para a gestão articulada de suas ações.

IV - PÚBLICO BENEFICIÁRIO

As comunidades discriminadas no item VII desse Termo de Referência

V - DIRETRIZES CONCEITUAIS

1) Economia Solidária

Economia Solidária é um jeito diferente de se produzir, vender, comprar e trocar. Considera-se o que é preciso para viver. A Economia Solidária vem se apresentando, nos últimos anos, como uma inovadora alternativa de geração de trabalho e renda e uma resposta em à exclusão social. O conceito de Economia Solidária compreende uma teoria aliada a uma diversidade de práticas econômicas e sociais organizadas sob a forma de cooperativas, associações, clubes de troca, empresas auto gestoras, redes de cooperação, entre outras, que realizam atividades de produção de bens, prestação de serviços, finanças solidárias, trocas, comércio justo e consumo consciente e solidário.

Assim, a Economia Solidária é traduzida num conjunto de atividades econômicas e sociais com as seguintes características:

- a) **Cooperação:** existência de interesses e objetivos comuns, união de esforços e capacidades, propriedade coletiva de bens, partilha dos resultados e responsabilidade solidária. Envolve diversos tipos de organização coletiva como empresas auto gestoras ou recuperadas (assumida por trabalhadores); associações comunitárias de produção; redes de produção, comercialização e consumo; grupos informais produtivos de segmentos específicos (mulheres, jovens, quilombolas, etc.); clubes de trocas etc. Na maioria dos casos, essas organizações coletivas agregam um conjunto grande de atividades individuais e familiares.
- b) **Autogestão:** os/as participantes das organizações exercitam práticas participativas de processos de trabalho, definições estratégicas e cotidianas dos empreendimentos, direção e coordenação das ações nos seus diversos graus e interesses, etc. Os apoios externos, de assistência técnica e gerencial complementar que necessários, de capacitação e assessoria, são conduzidos dentro da linha mestra e da Política Pública - Economia Solidária.
- c) **Dimensão Econômica:** é uma das bases de motivação da agregação de esforços e recursos pessoais e de outras organizações para produção, beneficiamento, crédito, comercialização e consumo. Envolve o conjunto de elementos de

viabilidade econômica, permeados por critérios de eficácia e efetividade, aliados aos aspectos culturais, ambientais e sociais.

- d) **Solidariedade:** O caráter de solidariedade nos empreendimentos é expresso em diferentes dimensões: na justa distribuição dos resultados alcançados; nas oportunidades que levam ao desenvolvimento de capacidades e da melhoria das condições de vida dos participantes; no compromisso com um meio ambiente saudável; nas relações que se estabelecem com a comunidade local; na participação ativa nos processos de desenvolvimento sustentável de base territorial, regional e nacional; nas relações com os outros movimentos sociais e populares de caráter emancipatório; na preocupação com o bem estar dos trabalhadores/as e consumidores/as; e no respeito aos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras.
- e) **A comunicação e a informação:** O uso dos meios de comunicação possibilita a um grupamento de indivíduos o estabelecimento de relações com a realidade exterior ao cotidiano, legitimando também as relações com a comunidade local, uma vez que os veículos são utilizados como disseminadores de informação, que por sua vez, agrega valor e sustentabilidade às atividades coletivas. Os diversos meios de comunicação (rádio, Internet, Televisão, Livro etc) estão cada vez mais acessíveis às várias esferas sociais, exteriorizando a tentativa de promover a inclusão e acesso democrático à informação. Sendo assim, muito mais do que proporcionar o acesso é necessário orientar aos indivíduos quanto ao uso das ferramentas de comunicação e seu papel no contexto social.

Considerando essas características, a Economia Solidária aponta para uma nova lógica de desenvolvimento sustentável com geração de trabalho e distribuição de renda, mediante um crescimento econômico com proteção dos ecossistemas. Seus resultados econômicos, sociais, políticos e culturais são compartilhados pelos participantes, sem distinção de gênero, idade e raça. Implica na reversão da lógica capitalista ao se opor à exploração do trabalho e dos recursos naturais, considerando o ser humano na sua integralidade como sujeito e finalidade da atividade econômica. Entendida como um conjunto de atividades econômicas (produção, distribuição, consumo, poupança, crédito,

etc) organizado sob a forma de autogestão constitui a espinha dorsal organizativa de um processo de desenvolvimento emancipatório e sustentável.

2. Desenvolvimento Local Sustentável Solidário

O constante processo de degradação dos ecossistemas naturais do planeta, em virtude de uma gestão dos recursos produtivos voltada exclusivamente para a lógica do lucro, vem proporcionando um agravamento da crise ambiental, manifestado nas mudanças climáticas, na perda de biodiversidade, no enfraquecimento da capacidade produtiva do solo, no empobrecimento das populações rurais, na poluição de rios e mananciais, dentre outros.

Como forma de responder aos problemas gerados por esta crise ambiental, que hoje possui dimensões globais, ao longo dos anos tem ganhado força a idéia do “desenvolvimento sustentável”, que de forma sintética seria aquele modelo de organização social, política e econômica, que proporcionasse uma divisão eqüitativa dos resultados da atividade econômica, a preservação dos recursos naturais e produtivos, a democratização das relações político-sociais e a justiça social.

O problema principal do modelo hegemônico de desenvolvimento, que promove pobreza, degradação ambiental e insegurança social e política não estão propriamente na produção, mas na forma como a humanidade estabelece as relações com o meio onde vive, na distribuição desigual dos recursos e resultados produtivos e nas políticas públicas sociais aplicadas de forma isolada.

Assim, as Ações Integradas do Programa Luz para Todos avança no conceito de *Sustentabilidade*, quando trabalha a necessidade de implantação de forma coordenada e complementar das diversas políticas públicas emanadas pelo Governo Federal. A chegada da energia elétrica necessita ser acompanhada de um projeto de geração de trabalho e renda, que por sua vez necessita de um processo amplo de organização e capacitação, de inclusão digital, de comunicação, de cultura, de habitação, saneamento, dentre outras., que darão *sustentabilidade* à Universalização da Energia Elétrica.

Desta forma, torna-se necessário à adoção de um novo modelo de organização econômico-político-social que permita confrontar os problemas apresentados. Com

relação à organização e capacitação gerencial, a *Economia Solidária* surge como um instrumento alternativo consistente para a construção de um novo modelo de desenvolvimento sustentável, quando utilizado de maneira complementar aos demais instrumentos disponíveis por meio de Políticas Públicas.

O ideal da autogestão e da solidariedade, bem como da democratização das relações políticas, sociais e econômicas são elementos basilares da economia solidária, perfeitamente compatíveis com o ideal da sustentabilidade.

A Economia Solidária proporciona um desenvolvimento sustentável solidário, construído com a participação da comunidade e para a comunidade, de modo que todos possam ser donos da nova riqueza produzida e beneficiarem-se dela.

São princípios basilares deste novo modelo de desenvolvimento o emponderamento popular e o respeito às características étnico, culturais e ambientais. A atividade produtiva deverá estar perfeitamente integrada à capacidade de suporte do meio no qual está sendo realizado e valorizado o sistema local de produção. Tais princípios favorecem a preservação dos valores de comunidades tradicionais, como quilombolas, indígenas, ribeirinhos, pescadores, dentre outras, que tem os saberes e valores culturais protegidos pela Convenção Internacional sobre Diversidade Biológica, aprovada na Conferência Internacional sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento das Organizações das Nações Unidas, realizada no Rio de Janeiro, em 1992.

O desenvolvimento sustentável solidário, advindo com a Economia Solidária impacta toda a comunidade, unidos pela solidariedade e pela posse coletiva de meios essenciais de produção ou distribuição, respeitando os valores culturais e o patrimônio ecológico da comunidade.

3. Empreendimentos Econômicos Solidários

Os empreendimentos econômicos solidários são o conjunto de organizações coletivas regidas pelo princípio da solidariedade, autonomia e auto-gestão. Nos empreendimentos econômicos solidários há uma democratização dos processos decisórios entre os associados, a distribuição eqüitativa do trabalho, dos resultados e dos benefícios. Não há separação entre a concepção e a execução do trabalho, os meios

produtivos são coletivos, e há um processo constante de auto-organização e autoconstrução.

Estão compreendidos entre os Empreendimentos Econômicos Solidários organizações:

- Coletivas e supra familiares (associações, cooperativas, empresas auto gestoras, grupos de produção, clubes de trocas, etc.), cujos participantes são trabalhadores urbanos e rurais que exercem a autogestão das atividades e da alocação dos seus resultados;
- Permanentes (não eventuais).
- Aqueles em processo de constituição quando o grupo de participantes já estiver formado e definido sua atividade econômica;
- Com registro legal ou não, prevalecendo à existência real ou a vida regular da organização;
- Que realizam atividades econômicas de produção de bens, de prestação de serviços, de fundos de crédito (cooperativas de crédito e os fundos rotativos populares), de comercialização (compra, venda e troca de insumos, produtos e serviços) e de consumo solidário. As atividades econômicas devem ser permanentes ou principais, ou seja, a razão de ser da organização.

As organizações econômicas solidárias são ainda singulares ou complexas, de acordo com seus diferentes graus ou níveis de organização, desde que cumpridas as características acima identificadas. As organizações econômicas complexas são as centrais de associação ou de cooperativas, complexos cooperativos, redes de empreendimentos e similares.

4. Instituições parceiras

São aquelas que contribuem com os objetivos do projeto, bem como com a execução de tarefas pertinentes ao mesmo, tais como: poder público federal, estadual e municipal, universidades, cooperativas, associações comunitárias, ONGs, dentre outros. Tais parcerias são fundamentais para o bom desenvolvimento do projeto

5. Agente de Desenvolvimento Solidário

Agente de Desenvolvimento Solidário é aquele/a que atua nas comunidades e no fomento e acompanhamento de empreendimentos econômicos solidários por meio de metodologias participativas de sensibilização, mobilização, acompanhamento, apoio, construção de redes e/ou arranjos produtivos articulados a estratégias de desenvolvimento local permeadas pela economia solidária.

Atribuição do/a Agente de Desenvolvimento Solidário é, de forma geral, a promoção da economia solidária junto às comunidades e/ou regiões de sua atuação. O Agente é um articulador, mobilizador e sensibilizador da economia solidária. Ele leva à comunidade informações sobre como se organizar coletivamente e auxilia no acesso a políticas públicas que favoreçam este tipo de organização.

Nesse sentido, os Agentes, como principal instrumento deste processo, têm como papel:

- 1) Apoiar a organização de empreendimentos econômicos solidários;
- 2) Realizar o levantamento de informações que levem a um diagnóstico das potencialidades e vocações econômicas locais, identificando as oportunidades e gargalos existentes;
- 3) Articular-se com parceiros locais visando o fortalecimento dos empreendimentos econômicos solidários;
- 4) Articular-se com os gestores públicos que atuam em áreas de vulnerabilidade social e de pobreza, com os gestores municipais do Programa Bolsa Família e coordenadores dos Centros de Referência e Assistência Social (CRAS);
- 5) Divulgar outras políticas públicas de apoio aos empreendimentos econômicos solidários;
- 6) Apoiar a formação de redes de empreendimentos econômicos solidários;
- 7) Mobilizar a comunidade e empreendimentos para a participação nos eventos, palestras, oficinas e seminários apoiados pelo projeto e/ou parceiros locais;
- 8) Estimular e apoiar o intercâmbio e a articulação entre os diversos atores sociais envolvidos com iniciativas de economia solidária;
- 9) Fomentar as iniciativas de comércio justo e solidário;

- 10) Relatar a coordenação estadual mensalmente atividades desenvolvidas no âmbito do projeto.
- 11) Constituir Planos Locais de Desenvolvimento e Economia Solidária.

Constitui perfil exigido aos Agentes de Desenvolvimento Solidário:

- a) Ter ligação direta com a comunidade na qual estará desenvolvendo as atividades do Projeto;
- b) Ter capacidade de relacionamento e articulação com diversos segmentos sociais (Associações locais, órgãos públicos, ONGs, Universidades, etc.);
- c) Não estar desempenhando mandato institucional, nem ser servidor público de qualquer ordem;
- d) Não há exigência de nível de escolaridade, mas segundo grau é recomendável;
- e) Ter redação própria e capacidade para elaboração de relatórios financeiros e de atividades, bem como para absorção e aplicação de metodologias e seus respectivos encaminhamentos;
- f) Experiência na utilização de programas na Plataforma Linux.

VI - METODOLOGIA

O Projeto de Capacitação em Economia Solidária para organização econômica e social das comunidades beneficiadas pelo Programa Luz para Todos será executado por uma instituição da sociedade civil a ser selecionada por meio de Edital de Chamada Pública.

O Projeto deve prever atividades de capacitação em economia solidária, com metodologia baseada no conceito de educação popular, de Paulo Freire. A grade de capacitação deverá prever um momento de planejamento com a comunidade, estabelecendo ações que contribuam para o desenvolvimento local sustentável solidário da mesma. Por este motivo, o Projeto deverá prever também metodologia de acompanhamento às comunidades, para garantir e assessorar a execução do planejamento.

Tendo em vista a realização de atividades de formação, o projeto pode prever a elaboração e produção de materiais impressos e audiovisuais, que contribuam com as atividades programadas.

Por se tratar de projeto inovador da Eletronorte no apoio a organização das comunidades beneficiadas pelo Programa Luz Para Todos, deve ser prevista a sistematização das atividades programadas, de forma que a execução do Projeto sirva também como base para orientar novas intervenções com o mesmo objetivo.

A instituição a ser selecionada elaborará um projeto com duração de 12 meses. As atividades do projeto devem ser desenvolvidas nas próprias comunidades, por meio de visitas *in loco*, utilizando o máximo de recursos disponíveis nas localidades, como, por exemplo, fornecimento de refeições e demais serviços.

VII - ABRANGÊNCIA

O projeto a ser apresentado deverá, obrigatoriamente, abranger o atendimento das comunidades, localizadas nos estados do Tocantins, conforme especificado na tabela abaixo:

ESTADO	MUNICÍPIO	COMUNIDADE
Tocantins	Palmas	Entre Rios
Tocantins	Palmas	Francisco Galvão

VIII - PROPONENTES

As proponentes devem ser instituições da sociedade civil sem fins lucrativos, brasileiras, constituídas legalmente como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP ter sede no território nacional e capacidade para executar o projeto proposto.

IX - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As propostas apresentadas poderão prever despesas dentro do valor de referência de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

X - DESPESAS PERMITIDAS

Somente serão admitidas despesas classificadas como de custeio tais como:

- a) Pagamento de pessoal técnico;
- b) pagamento de consultores técnicos;
- c) material de consumo e de expediente;
- d) diárias de pessoal técnico, consultores, colaboradores e beneficiários;
- e) despesas com deslocamento de pessoal técnico, consultores, colaboradores e beneficiários;
- f) material gráfico e material de distribuição gratuita;
- g) outros serviços de terceiro, pessoa física e jurídica.

Será admitido o custeio de despesas classificadas como administrativas do proponente, nos termos estabelecidos no parágrafo único do art. 39 da Portaria Interministerial nº. 127, de 29 de maio de 2008 com suas alterações:

“Art. 39....

Parágrafo único. Os convênios ou contratos de repasse celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos poderão acolher despesas administrativas até o limite de quinze por cento do valor do objeto, desde que expressamente autorizadas e demonstradas no respectivo instrumento e no plano de trabalho. *(Redação dada pelo (a) Portaria Interministerial 342/2008/CGU/MF/MP)*”

CONVÊNIO - XXXX/2009

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. – ELETRONORTE E A (ENTIDADE XXXXX), OBJETIVANDO A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA MEDIANTE A CAPACITAÇÃO DE REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES DE ENTRE RIOS E FRANCISCO GALVÃO, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PALMAS, TOCANTINS, INSERIDAS NO PROGRAMA NACIONAL DE UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO E USO DA ENERGIA ELÉTRICA - LUZ PARA TODOS/ AÇÕES INTEGRADAS.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. – ELETRONORTE**, empresa subsidiária da **ELETROBRÁS**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede e endereço no SCN – Quadra 06, Conjunto “A” – Blocos “B” e “C”, em Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.357.038/0001-16 (ou por meio de sua **Superintendência Regional de Transmissão do Tocantins - CTO, com sede e endereço no, em Palmas – TO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º**), doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, **pelos seus diretores no final nomeados e assinados ou pelo Superintendente da Regional de Transmissão do Tocantins - CTO e a XXXXXXXX**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu **Diretor/Coordenador-Geral/Presidente, XXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXX**, expedida pela **XXX/YY**, CPF n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONVENENTE**, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais disposições legais pertinentes, Resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por objeto o desenvolvimento de ações de fomento e apoio ao desenvolvimento local solidário, por meio da capacitação em economia solidária de representantes das comunidades de Entre Rios e Francisco Galvão, localizadas no Município de Palmas, no Estado do Tocantins, com vistas ao uso produtivo, educativo e racional da energia elétrica à geração de trabalho e renda, bem como realizar planejamento com os beneficiários no que diz respeito à organização das suas atividades econômicas, sociais, solidárias e autogestionárias.

Parágrafo Único - O detalhamento, os recursos e as responsabilidades dos partícipes, perante as metas e etapas de execução com os respectivos projetos necessários para atender as ações deste convênio, estão previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto os Partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho anexo e este Termo, elaborado na forma do art. 2º da Instrução Normativa STN nº 1, de 1997, que passa a fazer parte integrante deste convênio.

Parágrafo Primeiro - A eventual alteração do Plano de Trabalho deverá observar disposto no art. 15 da Instrução Normativa STN nº 1, de 1997.

Parágrafo Segundo - Poderão ser efetuados eventuais ajustes no Plano de Trabalho, desde que previamente autorizados pela **ELETRONORTE/CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

Os partícipes estabelecem de comum acordo, o seguinte elenco de obrigações:

1) Compete a ELETRONORTE:

- d)** efetuar a transferência para a **CONVENIENTE** dos recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Convênio, na forma estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- e)** exercer o controle e a supervisão sobre o objeto deste Convênio;
- f)** analisar e aprovar o plano de trabalho, sua metodologia e conteúdo técnico e, se houver, as reformulações do mesmo, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto;
- g)** analisar e aprovar, se for o caso, os relatórios de execução físico-financeira e as prestações de contas relativas a este Convênio;
- h)** providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial da União;
- i)** cumprir as normas de procedimento licitatório conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais instrumentos legais aplicados à espécie, para atender o objeto deste Termo;
- j)** nomear gestor para o presente convênio;
- k)** elaborar, quando necessário, Termo Aditivo para o cumprimento de ações não concluídas na vigência deste Termo, observando-se os prazos estabelecidos na cláusula da vigência;
- l)** exercer a fiscalização da execução do objeto deste Convênio, por intermédio de seu pessoal próprio ou por meio de terceiros, quando expressamente designados pela ELETRONORTE/CONCEDENTE;

3) São obrigações da ENTIDADE XXXXXXX:

- a) elaborar o plano de trabalho e caso necessário, de acordo com a alínea “c” do item 1, suas reformulações;
- b) executar as ações sob sua responsabilidade, conforme previsto no Plano de Trabalho mencionado na alínea “a” do item 1 e seus anexos;
- c) planejar, organizar e aplicar cursos de formação em economia solidária nas comunidades de Entre Rios e Francisco Galvão, localizadas no Estado do Tocantins, conforme Plano de Trabalho;
- d) capacitar os representantes das comunidades por meio dos princípios em economia solidária e de acordo com a especificidade dos Centros Comunitários de Produção – CCP’s;
- e) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- f) arcar nos limites definidos no Plano de Trabalho aprovado, com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos da capacitação, bem como ônus tributários ou extraordinários que incidem sobre este Convênio;
- g) encaminhar para a ELETRONORTE/CONCEDENTE os relatórios indispensáveis ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das ações previstas e da aplicação dos recursos recebidos;
- h) cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedida pela ELETRONORTE/CONCEDENTE;
- i) adotar todas as medidas previstas e necessárias para evitar danos à terceiros, em consequência da execução dos serviços de capacitação;
- j) movimentar os recursos financeiros liberados pela ELETRONORTE/CONCEDENTE em conta específica, de acordo com o que preceitua o art. 20 da Instrução Normativa STN n.º 1, de 1997;
- k) recolher à conta da ELETRONORTE/CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referentes ao período compreendido entre a liberação do recurso e a data prevista para sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, e ainda que não tenha aplicação;
- l) encaminhar para a ELETRONORTE/CONCEDENTE a prestação de contas parciais relativas às parcelas dos recursos liberados, de acordo com os artigos 32 e seguintes da Instrução Normativa STN n.º 1, de 1997;
- m) encaminhar para a ELETRONORTE/CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos recebidos de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa STN n.º 1, de 1997, junto com o relatório final e com os resultados alcançados;

- n) restituir o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, por meio da Guia de Recolhimento da União, a crédito das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, agência 3307-3, conta 203.203-1, do Banco do Brasil (001), no prazo de trinta dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão deste Convênio conforme a Instrução Normativa STN n.º 3, de 12 de fevereiro de 2004;
- o) propiciar os meios e condições necessárias para que os técnicos da ELETRONORTE/CONCEDENTE, os servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal auxiliados pelo Tribunal de Contas da União tenham acesso aos documentos e informações relativas à execução deste convênio;
- p) fornecer as informações solicitadas pela ELETRONORTE/CONCEDENTE, a respeito das atividades a serem contratadas;
- q) designar, formalmente, Coordenador responsável pela execução do objeto deste Convênio;
- r) manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos a este Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Os recursos necessários à execução deste Convênio, no montante de **R\$ XXXXXXXXX ()** que serão alocados conforme o Plano de Trabalho aprovado, obedecendo à seguinte distribuição:

I - A ELETRONORTE/CONCEDENTE transferirá o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXX ()**, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no anexo (verificar o anexo) do Plano de Trabalho;

Parágrafo Primeiro - A liberação das parcelas aprovadas para este Convênio ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos na Cláusula Oitava – Prestação de Contas.

Parágrafo Segundo - A liberação das parcelas do Convênio será suspensa na hipótese de:

II - ilegalidade e irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela ELETRONORTE/CONCEDENTE ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

IV - atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas;

V - práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio;

VI - descumprimento pela CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição do Convênio.

Parágrafo Terceiro - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida e serão aplicadas na consecução deste Convênio, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de constatação de improbidade ou irregularidade na execução deste Convênio, na forma do § 4º. do art. 21 da Instrução Normativa STN n.º 1, de 1997, será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se a CONVENENTE a necessidade de sanar a situação, no prazo máximo de trinta dias, sob pena de glosa definitiva da parcela com efeitos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

De acordo com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, este convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, que responderão cada uma pelas conseqüências de sua inexecução ou execução parcial.

Parágrafo Primeiro - É vedado a CONVENENTE:

- 3.2 utilizar os recursos com finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- 3.3 realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 3.4 efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado da administração pública direta ou indireta;
- 3.5 atribuir efeitos financeiros anteriores ou posteriores à vigência deste Convênio;
- 3.6 efetuar o pagamento, com multas, juros, ou correções monetárias; e
- 3.7 realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

Parágrafo Segundo - Os saldos dos recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão alocados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial.

Parágrafo Terceiro - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, na concessão de seu objeto, devendo constar de demonstrativos específicos que integrará a prestação de contas, não podendo ser consideradas como contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO

A CONVENENTE se compromete a restituir, no prazo máximo de trinta dias, o valor transferido, incluídos os rendimentos de aplicação financeiras, atualizado monetariamente, nos seguintes casos:

I – quando não for executado o objeto pactuado;

- II – quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III – quando não for aprovada a prestação de contas;
- IV – quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- V – quando não for comprovada, na prestação de contas parcial ou final, a aplicação da contrapartida ou dos investimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro na finalidade estabelecida neste Convênio; e
- VI – quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

Parágrafo Único - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicação financeira realizada, serão devolvidos a ELETRONORTE/CONCEDENTE, no prazo máximo de trinta dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A ELETRONORTE/CONCEDENTE exercerá as atribuições de controle, supervisão, coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes deste Convênio.

Parágrafo Primeiro - Para o efetivo acompanhamento, controle e avaliação da execução deste Convênio, a CONVENIENTE se obriga a encaminhar à CONCEDENTE, os seguintes documentos:

- I. relatório gerencial de acompanhamento das ações desenvolvidas, indicando o cumprimento das metas físicas e de aplicação de recursos, bem como relatório eletrônico físico-financeiro das despesas realizadas, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, a contar da data de assinatura do Convênio;
- II. até sessenta dias após o término da vigência do Convênio, relatório de execução físico-financeiro e prestação de contas final, em conformidade com a Instrução Normativa STN n.º 1, de 1997 e relatório analítico dos produtos desenvolvidos das ações realizadas, explicitando os resultados alcançados em termos de efetividade social, qualidade pedagógica, eficiência e eficácia.

Parágrafo Segundo - A ELETRONORTE/CONCEDENTE poderá contratar auditoria operacional para avaliação de resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos liberados na forma deste Convênio deverá ser elaborada com observância à Instrução Normativa STN n.º 1, de 15 de Janeiro de 1997.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas final, abrangendo todo o período da vigência do Convênio, será apresentada até sessenta dias após o vencimento do prazo de execução, acompanhado dentre outros:

- 9. ofício de encaminhamento;
- 10. cópia do termo de convênio, termos aditivos e do plano de trabalho e suas alterações;
- 11. relatório de execução físico-financeira;

12. demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos;
13. relação de pagamentos;
14. extrato da conta bancária, especificando o período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação do saldo bancário;
15. comprovantes de recolhimento do saldo de recursos não utilizados;
16. extrato da aplicação dos recursos e demonstrativos de rendimentos;
17. declaração efetuada pelo responsável técnico pela contabilidade analítica, devidamente identificado, de que os documentos encontram-se arquivados, em boa ordem e à disposição da ELETRONORTE/CONCEDENTE; e
18. relatório conclusivo com a avaliação da execução-financeira que deverá contemplar as metas previstas no Plano de Trabalho, justificando a inexecução ou execução parcial das ações.

Parágrafo Segundo - A omissão na apresentação da prestação de contas, no prazo estipulado, ou a sua não aprovação pela ELETRONORTE/CONCEDENTE implicará na devolução dos recursos liberados.

Parágrafo Terceiro - A ELETRONORTE/CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, solicitar o encaminhamento de cópia dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos caso seja necessário.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

A **CONVENENTE** se obriga a fazer constar nos formulários, cartazes, folhetos, fotografias, anúncios e matérias na mídia ou em qualquer outra atividade em curso ou que venha a ser desenvolvida, identificação do Governo Federal, da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletronorte e do Programa Luz para Todos/Ações Integradas.

Parágrafo Primeiro - A identificação do Governo Federal e da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A deverão receber o mesmo destaque da **CONVENENTE**.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este convênio terá o prazo de vigência de **12 (doze meses)** a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União – D.O.U, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termos Aditivos, mediante expressa manifestação das partes.

Parágrafo Único - Havendo atraso na liberação dos recursos, o prazo poderá ser prorrogado “de ofício” pela ELETRONORTE/CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial deste Convênio pela **CONVENENTE** poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a revisão de ofício do mesmo, sua rescisão ou a instauração da competente

Tomada de Contas Especial, visando a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e a quantificação do dano, pela ELETRONORTE, ou pelo Tribunal de Contas da União, na forma prevista do art. 38 da Instrução Normativa STN n.º 1, de 1997, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Além dos motivos elencados no art. 36 da Instrução Normativa STN n.º 1, de 1997, este Convênio poderá ser rescindido pelos Partícipes na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, observados, no que couber, os preceitos do art. 79 e as consequências previstas no art. 80 daquele mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo, desde que não implique alteração de seu objeto, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de vinte dias antes do seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A ELETRONORTE providenciará, às suas expensas, publicação do extrato deste Convênio do Diário Oficial da União, no prazo e na forma do art 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Eventuais litígios oriundos dos termos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Seção Judiciária de Palmas - TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordadas, os partícipes assinam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessários, para o seu fiel cumprimento.

Palmas - **TO**, de de 2009.

Pela **CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. – ELETRONORTE:**

Pela **ENTIDADE/CONVENENTE**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: